



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1- OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DO COVID-19.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessário a contratação de empresa para execução de serviços funerários para atuar fornecimento de urnas mortuárias e mão de obra preparo do corpo e traslado, visto que os óbitos ocasionados por COVID19 exige um tratamento diferente do habitual, além do serviço de traslado para a cidade ou porto e eventual armazenamento em período em que não houver possibilidade de envio do mesmo para o município de Prainha, tal solicitação servirá exclusivamente para atender demanda de óbitos por COVID19 durante o período de 5 meses, tempo necessário para viabilizarmos o processo licitatório que contemple a demanda anual e não deixar de atender a demanda desse serviço essencial e inesperado, tendo em vista que a atual contratação não possui o serviço e as necessidades diferenciadas de isolamento/ tratamento para evitar a contaminação do COVID-19.

2.2. Destarte considerando a Portaria nº55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, artigo 9º, em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes. O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº. 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento e tem total responsabilidade sobre o paciente até o seu retorno, considerando as constantes transferências necessárias para realizar o tratamento fora do município nas cidades referências de Santarém e Itaituba por pacientes acometidos pelo Covid-19 evidência tal solicitação onde fica condicionado o transporte adequado dos corpos das vítimas que não tem sucesso no tratamento.

3- ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	QTD ESTIMADA
01	<u>Urna Infantil</u> (de madeira envernizada, sextavada com alças, forrada com TNT, no tamanho de 0,50 cm) que suporte até 5kg estilo reta, sem visor, zincada.	4 UNIDADES
02	<u>Urna Infantil tipo 2</u> (de madeira, envernizada, sextavada com alças, forrada com TNT, no tamanho de 0,60 à 1,10m) que suporte até 45kg, estilo reta, sem visor, zincada.	10 UNIDADES
03	<u>Urna adulto</u> (de madeira, envernizada, sextavada com alças comum, forrada com TNT e visor no tamanho de 1,40 à 1,90cm) que suporte até 100kg, estilo reta, sem visor, zincada	30 UNIDADES
04	<u>Urna adulto Obeso</u> (de madeira envernizada, sextavada com alças comum, forrada com TNT e visor no tamanho de 1,40 à 2,00cm) que suporte até 150kg, estilo reta, sem visor, zincada	8 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



05	Serviço de Translado Terrestre (veículo devidamente equipado para translado do corpo e evitar contaminação) viagem intermunicipal Santarém x Prainha pela estrada do Tapará do Município de Monte Alegre via asfalta e via piçarra com inclusão do valor da Balsa. Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada [0,5% a 1%], ou álcool a 70% ou outro desinfetante autorizado pela Anvisa, a média de distância está em 220km (Porto Der x Santana do Tapara x Monte Alegre x Prainha)	12 SERVIÇOS
06	Serviço de Translado Terrestre (veículo devidamente equipado para translado do corpo e evitar contaminação) do hospital de campanha até o porto DER no município de Santarém. Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada [0,5% a 1%], ou álcool a 70% ou outro desinfetante autorizado pela Anvisa e deixar em local apropriado na embarcação conforme orientado pelo responsável pela embarcação.	10 SERVIÇOS
07	Serviço de Preparo do Corpo (Preparação do corpo em formol e saco 100% lacrado e acordo com as orientações da OMS, no preparo deve-se higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável, limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas, realizar o tamponamento dos orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais.)	70 SERVIÇOS
08	Serviço de Traslado de corpo via fluvial (embarcação devidamente equipada para translado do corpo e evitar contaminação Covid-19) viagem intermunicipal Santarém x Prainha com motorista e combustível (frete)	20 SERVIÇOS
09	Serviço de Traslado de corpo via aéreo (avião devidamente equipado para translado do corpo e evitar contaminação) viagem intermunicipal Itaituba x Prainha.	8 SERVIÇOS

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUE DEVE POSSUIR A CONTRATADA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Todos os profissionais que atuam no transporte do corpo devem adotar as medidas de precaução padrão, aqueles que tiverem contato com o cadáver ou com o saco do cadáver deverão adotar as precauções padrão (em especial a higiene de mãos).
- 4.2. Responsabilizar-se pelo translado do corpo até o destino.
- 4.3. A empresa deverá possuir contato 24h a ser informado juntamente na proposta de preço.
- 4.4. O serviço atenderá exclusivamente vítimas de COVID 19.
- 4.5. O valor do translado deverá incluir todas as eventuais despesas (taxas, combustível, motorista e outros)
- 4.6. Os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, formolizarão e traslado, prestados pela empresa contratada.
- 4.7. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.
- 4.8. Não haverá realização de funeral nos casos COVID-19 e as urnas terão como destinação final o cemitério.
- 4.9. Colocar o corpo em um saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos) e desinfetá-lo (externamente) com solução apropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



4.10 O prestador desse serviço deverá garantir todos os meios para realização prévia do reconhecimento do falecido por familiares/responsáveis, mantendo etiquetas/lacres de identificação no caixão, evitando, dessa forma, que haja violação se necessário o reconhecimento visual do corpo, deve-se permanecer dentro do saco impermeável com distância mínima de 1,5 metro, após identificação o saco deverá ficar na urna funerária e não deverá ser aberta em hipótese alguma.

Abraão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Port. n.º 005/2021 - PMP/GP
[Handwritten Signature]

Abraão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde